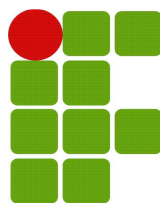




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE  
CAMPUS DE SOBRAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CEP: 62.042-030 – SOBRAL - CE  
TELEFONE (85) 3112.8100  
E-mail: dap.ifcesobral@gmail.com



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CEARÁ  
Campus Sobral

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2015

PROCESSO Nº. 23257.034179.2015-87

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA MENSAL

A presente licitação tem como objeto a **CONCESSÃO DE USO E EXPLORAÇÃO**, a título oneroso, de espaço físico localizado no pátio interno do IFCE *Campus* de Sobral destinado a LANCHONETE.

DATA E HORÁRIO DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Dia 29/03/2016 às 10h00min

*(horário local)*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE  
CAMPUS DE SOBRAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CEP: 62.042-030 – SOBRAL - CE  
TELEFONE (85) 3112.8100  
E-mail: dap.ifcesobral@gmail.com

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 01/2015

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE *CAMPUS DE SOBRAL*, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº. 118/GDG, de 15/12/2015, torna público que receberá os documentos de habilitação e propostas para a CONCORRÊNCIA nº 01/2015, TIPO MAIOR OFERTA MENSAL, para CONCESSÃO DE USO E EXPLORAÇÃO, A TÍTULO ONEROSO, DE ESPAÇO FÍSICO localizado no pátio interno do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE *Campus* de Sobral na Av. Dr. Guarany, 317, Derby Clube, CEP 62.042-030, Sobral/CE, destinado à LANCHONETE, constituído de uma área de 13,3 m<sup>2</sup> composta de paredes revestidas de cerâmica, portas e janelas de alumínio, forrada com alvenaria e piso industrial de cimento. Essa área privativa está centralizada em outra com 144 m<sup>2</sup> composta por telhado apoiado no próprio centro e em colunas em seu perímetro, de acordo com o presente Edital e Anexos, conforme Lei nº 8.666/93 e alterações da Lei 8.883, de 08/06/94 e legislação pertinente, nas condições abaixo especificadas:

---

### 01 – OBSERVAÇÕES

---

Processo Administrativo nº 23257.034179.2015-87

Abertura do certame:

**DIA:** 29/03/2016

**HORA:** 10h00min

– Horário Local

**LOCAL:** Auditório do IFCE *Campus* de Sobral

**1.1. O procedimento licitatório é destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), com fulcro no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.**

**1.2 Não havendo expediente na data marcada para a abertura da licitação fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente à data anteriormente marcada.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE  
CAMPUS DE SOBRAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CEP: 62.042-030 – SOBRAL - CE  
TELEFONE (85) 3112.8100  
E-mail: dap.ifcesobral@gmail.com

1.3 Informações e esclarecimentos aos licitantes: Sala da Coordenadoria de Aquisições e Contratações do IFCE *Campus* de Sobral das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, ou através do telefone (88) 3112-8112, dirigido à Coordenação.

1.4 Não será tolerado qualquer atraso dos licitantes, sob pena de não poderem participar na licitação.

1.5 A comunicação do resultado da licitação será divulgada no Diário Oficial da União - D.O.U.

1.6 O primeiro período de concessão do espaço físico objeto desta licitação terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, com a possibilidade de ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, **POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO**, até o limite de 60 (sessenta) meses, observando o Art. 57, II da Lei 8.666/93.

---

## 02 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

---

2.1 Poderá participar desta concorrência qualquer pessoa física ou jurídica regularmente estabelecida no País que esteja, previamente, **cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, capaz e idônea para licitar e contratar com a administração pública.

2.1.1 É permitida a participação de licitantes não cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, devendo apresentar, além da documentação relacionada no subitem 2.5.1 se pessoa física e 2.5.2 se pessoa jurídica, cópia do Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que acompanhados das certidões de FGTS, INSS, Dívida Ativa da Receita Federal, emitido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, dentro do seu prazo de vigência, ou os documentos exigidos nos subitens 2.5.1.1, se pessoa física e 2.5.2.1, se pessoa jurídica, deste edital.

2.2 O imóvel cedido para **LANCHONETE** destina-se **exclusivamente** à comercialização de lanches em geral, refrigerante, sucos, bomboniere, biscoitos, doces, **ficando facultado o direito a concessionária de comercializar refeições**, para atender alunos, servidores, terceirizados e usuários em geral do *Campus*, sendo vedado a venda de bebidas alcoólicas e de cigarros.

2.3 Será considerado vencedor o licitante que apresentar proposta com **MAIOR OFERTA MENSAL**, desde que preliminarmente habilitado e classificado.

2.4 Não será admitida a participação de empresas:

2.4.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE  
CAMPUS DE SOBRAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CEP: 62.042-030 – SOBRAL - CE  
TELEFONE (85) 3112.8100  
E-mail: dap.ifcesobral@gmail.com

- 2.4.2 Que estejam suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou tenham sido declaradas inidôneas;
- 2.4.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.4.4 Que estejam constituídas sob a forma de cooperativas de prestação de serviços;
- 2.4.5 Estrangeiras que não funcionem no País.

## 2.5 HABILITAÇÃO – Envelope A:

### 2.5.1 Pessoa Física:

- a) Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência atualizado;
- b) Declaração de Não Superveniência, **anexo III** (conforme item 2.7).
- c) Declaração quanto empregar menor, **anexo IV** (conforme item 2.7).
- d) Declaração de Pleno Conhecimento, **anexo VII** (conforme item 2.7.1). A apresentação de tal declaração só é necessária quando a licitante não comparecer para realizar vistoria.

2.5.1.1 As pessoas físicas não cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão apresentar, além da documentação relacionada no subitem 2.5.1 deste Edital, Certidão de Tributos Federais (Receita Federal).

### 2.5.2 Pessoa Jurídica:

- a) Declaração de Não Superveniência, **anexo III** (conforme item 2.7).
- b) Declaração quanto empregar menor, **anexo IV** (conforme item 2.7).
- c) Declaração de Pleno Conhecimento, **anexo VII** (conforme item 2.7.1). A apresentação de tal declaração só é necessária quando a licitante não comparecer para realizar vistoria.

2.5.2.1 As pessoas jurídicas **não cadastradas** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão apresentar, além da documentação relacionada no subitem 2.5.2 deste Edital, cópia do Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que acompanhados das certidões de FGTS, INSS, Dívida Ativa da Receita Federal, emitidas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, dentro do seu prazo de vigência, os seguintes documentos:

#### I – Relativa à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE  
CAMPUS DE SOBRAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CEP: 62.042-030 – SOBRAL - CE  
TELEFONE (85) 3112.8100  
E-mail: dap.ifcesobral@gmail.com

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **II – Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista :**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CGF) ou municipal (ISS), se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal será atendida pela apresentação dos seguintes documentos:
  - c.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
  - c.2) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
  - d.1) Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade;
  - d.2) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE  
CAMPUS DE SOBRAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CEP: 62.042-030 – SOBRAL - CE  
TELEFONE (85) 3112.8100  
E-mail: dap.ifcesobral@gmail.com

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

### III – Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- a.1) A pessoa jurídica terá sua situação financeira avaliada, com base na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- a.2) A pessoa jurídica que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos índices referidos no subitem 2.5.2.1, inciso III, alínea a.1. deste edital, quando de sua habilitação deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para presente aquisição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE  
CAMPUS DE SOBRAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CEP: 62.042-030 – SOBRAL - CE  
TELEFONE (85) 3112.8100  
E-mail: dap.ifcesobral@gmail.com

a.3) As sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar da licitação apresentando o balanço do período de sua existência, para comprovação do valor estabelecido no subitem 2.5.2.1, inciso III, alínea a.2.

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação;

2.6 Os documentos referidos nos subitens 2.5.1.1, se pessoa física e 2.5.2.1, se pessoa jurídica, deste edital, **deverão ser entregues em separado do envelope da proposta**, ou seja, dentro do envelope de **HABILITAÇÃO**.

2.7 A pessoa física ou jurídica participante do certame fica obrigada, através de DECLARAÇÃO escrita, informar, sob as penalidades cabíveis, a NÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO da licitação conforme dispõe o parágrafo 2º, artigo 32 da Lei 8.666/93 e DECLARAÇÃO QUANTO A NÃO EMPREGAR MENOR, podendo seguir os modelos correspondentes aos dos Anexos III e IV.

2.7.1 A pessoa física ou jurídica participante do certame fica obrigada a apresentar, caso não tenha comparecido para realizar vistoria, através de DECLARAÇÃO escrita, sob as penalidades cabíveis, DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, podendo seguir o modelo correspondente ao do Anexo VII.

2.8 Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticados por tabelião de notas ou por qualquer membro da Comissão Especial de Licitação, quando da abertura dos envelopes de habilitação.

2.9 Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não forem entregues na sessão própria.

2.10 Os documentos referentes ao item 2.5 serão assinados por aquele que assinou o contrato social da empresa ou por um representante legalmente habilitado, devendo os documentos comprobatórios virem dentro do envelope de habilitação – **ENVELOPE A**. Em se tratando de Pessoa Física deverão ser assinados pelo licitante interessado ou por seu representante legal.

2.11 A documentação de habilitação deverá ser entregue à Comissão Especial de Licitação, no local, data e hora aprazados no Edital, **em envelope fechado**, contendo a seguinte inscrição:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE  
CAMPUS DE SOBRAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CEP: 62.042-030 – SOBRAL - CE  
TELEFONE (85) 3112.8100  
E-mail: dap.ifcesobral@gmail.com

**ENVELOPE A – HABILITAÇÃO**

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
Concorrência Pública nº 01/2015  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DO CEARÁ  
Campus de Sobral  
Bairro Derby Clube – CEP 62.042-030 – Sobral/CE

<Nome da Pessoa Física ou Jurídica>  
<Endereço completo ou Envelope Timbrado>  
<CNPJ> da empresa participante, legível,  
para consulta on-line ao SICAF  
<Data da abertura: 29/03/2016 às 10h00min >

**2.12 PROPOSTA – Envelope B:**

- 2.12.1 Na proposta do licitante deverá conter: Razão Social e C.N.P.J., quando Pessoa Jurídica e nome, CPF, identidade e endereço, quando Pessoa Física juntamente com o valor proposto mensal.
- 2.12.2 Serão **desclassificadas** as propostas que apresentem entrelinhas, emendas, rasuras/borrões ou que venha sem assinatura do licitante e/ou representante legal.
- 2.12.3 Em caso de empate entre dois ou mais licitantes, e depois de obedecido ao disposto no § 2º do Art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação será obrigatoriamente por sorteio, na presença de todos os licitantes, ficando vedado qualquer outro processo.
- 2.12.4 Prazo de validade das Propostas – 30 (trinta) dias corridos, contados da abertura das propostas.
- 2.12.5 Serão desclassificadas as propostas cujos valores estejam abaixo de R\$ 1.169,04 (mil cento e sessenta e nove reais e quatro centavos) mensais para o espaço físico da LANCHONETE, conforme Memorial Descritivo de Composição de Valor Mensal (Anexo VIII).
- 2.12.6 A proposta deverá conter:
- Valor do lance;
  - Indicação de validade da proposta de 30 (trinta) dias, contados da data de sua abertura;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE  
CAMPUS DE SOBRAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CEP: 62.042-030 – SOBRAL - CE  
TELEFONE (85) 3112.8100  
E-mail: dap.ifcesobral@gmail.com

- c) Data e assinatura na última página;
- d) Declaração, na própria proposta, de absoluta e total concordância com as condições deste Edital e seus Anexos.

2.12.7. A proposta deverá estar acompanhada da DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, conforme modelo constante do Anexo V.

2.12.8 A proposta deverá ser assinada por aquele que assinou o contrato social da empresa ou por um representante legalmente habilitado. Em se tratando de Pessoa Física, DEVERÁ ser assinada pelo licitante interessado ou por seu representante legal.

2.12.9 A proposta deverá ser DATILOGRAFADA OU DIGITADA em uma via, em papel timbrado, vedada a apresentação em papel-fax, redigida com tinta indelével e com absoluta clareza, sem rasuras, emendas, ou entrelinhas.

2.12.10 A proposta deverá ser entregue à Comissão Especial de Licitação, no local, data e hora aprazados no Edital, **em envelope fechado**, contendo a seguinte inscrição:

<p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS</b></p> <p style="text-align: center;">COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Concorrência Pública nº 01/2015 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Campus de Sobral Bairro Derby Clube – CEP 62.042-030 – Sobral/CE</p> <p style="text-align: center;">&lt;Nome da Pessoa Física ou Jurídica&gt; &lt;Endereço completo ou Envelope Timbrado&gt; &lt;CNPJ&gt; da empresa participante, legível, para consulta on-line ao SICAF &lt; Data da abertura: 29/03/2016 às 10h00min&gt;</p>
---

---

### 3 – ADJUDICAÇÃO

---

3.1 A concessão de uso, objeto deste Edital, será contratada com o licitante vencedor de acordo com o item 2.3.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE  
CAMPUS DE SOBRAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CEP: 62.042-030 – SOBRAL - CE  
TELEFONE (85) 3112.8100  
E-mail: dap.ifcesobral@gmail.com

3.2 O vencedor será notificado, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a homologação desta licitação, apresente-se à Diretoria de Administração e Planejamento deste Campus para assinatura de contrato.

3.3 O licitante vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da notificação, para efetuar o depósito da “caução” estipulado no item 4.1 e assinar o respectivo contrato.

3.4 A recusa injusta do adjudicatário em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas no Art. 87, incisos II e III da Lei 8.666/93.

3.5 Expirado o prazo previsto no item 3.3, o *Campus*, através da Diretoria de Administração e Planejamento, poderá convocar os licitantes remanescentes para firmar o presente contrato nos mesmos termos da proposta do licitante vencedor ou revogar a licitação. Vale salientar, que, os licitantes remanescentes, não estarão sujeitos às penalidades previstas no item 3.4 se não aceitarem as condições contidas na proposta vencedora.

3.6 Caso a multa aplicada no inciso II, Art. 87 da Lei 8.666/93 for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença.

---

#### 4 – DA GARANTIA

---

4.1 Como garantia do integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas eventualmente aplicadas, o licitante vencedor prestará garantia em favor do IFCE *Campus* de Sobral (CNPJ 10.744.098/0006-50) no valor da mensalidade da proposta vencedora a qual deverá ser depositada em conta a ser aberta em banco oficial.

4.2 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data em que foi notificada pela contratante.

4.3 A caução deverá ser recolhida conforme indicações do setor financeiro do *Campus*, impreterivelmente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação para tal.

---

#### 5 – DA CONTRATAÇÃO

---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE  
CAMPUS DE SOBRAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CEP: 62.042-030 – SOBRAL - CE  
TELEFONE (85) 3112.8100  
E-mail: dap.ifcesobral@gmail.com

5.1 O contrato a ser firmado entre o IFCE e o licitante vencedor obedecerá à minuta do contrato integrante da documentação da concorrência (Anexo II), que se subordina à legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 de 21/06/93.

---

## 6 – DA FISCALIZAÇÃO

---

6.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal devidamente designado por portaria emitida pelo Diretor Geral do *Campus*, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 e no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 775, de 26 de julho de 2013, que terá as seguintes funções:

- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93);
- b) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários fixados no presente contrato;
- c) Observar o cumprimento das obrigações e responsabilidades apontadas no contrato;
- d) Anotar todas as queixas para serem examinadas;
- e) Verificar a quantidade e a qualificação dos empregados da CONTRATADA;
- f) Propor as penalidades pertinentes, quando não for atendida a notificação das irregularidades;
- g) Exigir a limpeza da área física, equipamentos e utensílios utilizados à disposição do permissionário e/ou empregados na execução dos serviços;
- h) Verificar os hábitos de higiene do pessoal da licitante vencedora;
- i) Fazer vistorias periódicas do local.

---

## 7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

---

a) Funcionamento de segunda à sexta-feira, das 7h às 22h, nos sábados de 7h às 12h e quando solicitado pela Administração. Fica facultado à concessionária a abertura do estabelecimento LANCHONETE antes das 7h, desde que seja depois das 6h;

b) Cumprir fielmente o contrato firmado, de modo que não haja nenhuma reclamação dos usuários;

c) Devolver todos os bens cedidos pela Concedente, vinculados à prestação de serviços, no término do prazo contratual;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE  
CAMPUS DE SOBRAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CEP: 62.042-030 – SOBRAL - CE  
TELEFONE (85) 3112.8100  
E-mail: dap.ifcesobral@gmail.com

- d) Manter em local visível tabela de preços contendo todos os produtos postos à venda, para efeito de fiscalização pela Concedente e usuários;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Concedente, quanto à execução dos serviços objeto do contrato;
- f) Aceitar a fiscalização pela Concedente, sem prejuízo de plena responsabilidade da Concessionária, perante o IFCE ou para com terceiros, de todos os serviços ofertados e contratados, de acordo com o Art. 67 da Lei 8.666/93;
- g) Uniformizar todo o pessoal em serviço, dentro dos padrões do tipo de atividade que executem;
- h) Reparar às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Concedente, todo e qualquer dano causado a bens e/ou imóvel objeto desta concessão;
- i) Não comercializar bebidas alcoólicas e cigarros;
- j) O concessionário é o único responsável por qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer no âmbito da Lanchonete envolvendo pessoas e/ou bens.
- k) Guarnecer a Lanchonete de louças, toalhas, copos descartáveis, além de todo material necessário à preparação de alimentos, sucos, saladas, refrigerantes entre outros;
- l) **Servir alimentação de boa qualidade, fresca, confeccionada com material perfeito, obedecendo aos princípios básicos de higiene e limpeza (ATESTADO PELO REPRESENTANTE DO IFCE);**
- m) Fornecer quando solicitado **amostras de alimentos** para que seja atestada a qualidade dos produtos ofertados;
- n) Retirar todos os materiais considerados nocivos e prejudiciais à saúde dos consumidores, quando recomendado pela fiscalização, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas;
- o) Afastar imediatamente do serviço da Lanchonete, quaisquer dos seus empregados, cuja condição de saúde se apresente insatisfatória;
- p) Obedecer o que determina a resolução nº 216 de 15/09/2004 da ANVISA;
- q) Manter limpas as áreas internas e externas. Deverá ser feita dedetização da Lanchonete a cada 06 (seis) meses;
- r) Obedecer rigorosamente à legislação reguladora referentes aos Serviços Contratados, às normas vigentes da Secretaria da Saúde e do Ministério do Trabalho e às normas sanitárias contidas, quanto ao armazenamento de gêneros, limpeza e uniformes, sendo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE  
CAMPUS DE SOBRAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CEP: 62.042-030 – SOBRAL - CE  
TELEFONE (85) 3112.8100  
E-mail: dap.ifcesobral@gmail.com

responsabilidade da CONTRATADA, quaisquer consequências advindas do descumprimento das mesmas;

s) A CONTRATADA manterá o **padrão de qualidade** dos cardápios diários com as reposições necessárias antes do término dos alimentos, de forma contínua, de todas as preparações, desde o início do horário estabelecido até o último usuário sair, ou término do horário de prestação dos serviços;

t) A preparação dos alimentos servidos na Lanchonete deverá ser realizada na cozinha da Lanchonete e deverá obedecer às **Normas Sanitárias**, as lavagens das frutas e verduras deverão ser feitas em água corrente. Estes itens deverão ser higienizados em solução de hipoclorito, própria para alimentos, de acordo com as instruções do fabricante;

u) Não usar as instalações e equipamentos da LANCHONETE para produzir alimentos e serviços para outros estabelecimentos que não seja o do CONTRATANTE;

v) A CONTRATADA deverá manter instalações e equipamentos da Lanchonete sempre impecavelmente limpos;

w) A CONTRATADA caberá refazer ou substituir, imediatamente, no todo ou em parte, os alimentos constantes do cardápio, ainda que já preparados e servidos quando constatada qualquer irregularidade no preparo ou apresentação dos mesmos pela fiscalização ou por usuário da Lanchonete;

x) As possíveis intervenções para utilização e pleno funcionamento da LANCHONETE ficarão as expensas da concessionária, sem quaisquer ônus para a concedente.

---

## 8 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

---

8.1 Serão da responsabilidade da Concessionária:

8.1.1 Pagamento via GRU (Guia de Recolhimento da União) do valor mensal desta concessão.

A despesa com a operação é por conta da Concessionária. Estão incluídas nesta os ônus da inadimplência, inclusive relativamente à cobrança bancária e eventuais protestos de títulos, que não excluem as penalidades administrativas contidas no contrato;

8.1.2 O pagamento de seguros, impostos, taxas de serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à comercialização dos produtos objeto da Licitação, em conformidade e obediência à legislação pertinente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE  
CAMPUS DE SOBRAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CEP: 62.042-030 – SOBRAL - CE  
TELEFONE (85) 3112.8100  
E-mail: dap.ifcesobral@gmail.com

**8.1.3** Vigilância, guarda e conservação do imóvel. Quaisquer acidentes ou danos causados a pessoas ou coisas verificadas no recinto do espaço cedido, praticado pela Concessionária, por seus empregados ou por terceiros;

**8.1.4** Incolumidade e integridade física do imóvel locado, sendo de sua exclusiva responsabilidade a guarda e conservação do mesmo, bem como de todas suas benfeitorias. Caberá à Concessionária a reparação às suas expensas, de qualquer dano ao imóvel pelo uso normal, ou advindo de motivos de força maior ou caso fortuito;

---

## **9 – OPÇÕES DE CARDÁPIO PARA A LANCHONETE**

---

**9.1** A contratada obedecerá à tabela abaixo constando os itens de lanches como mínimos, cuja tabela de preços deverá ser afixada em local visível.

### **QUITANDAS**

- Pão de queijo tradicional;
- Mini pão de queijo;
- Bolos (bolo de cenoura, bolo de laranja, bolo de coco, bolo mesclado, bolo de chocolate, bolo formigueiro, bolo de nata, bolo de milho e bolo de fubá);
- Mini broas, mini roscas, pães de batata sem recheio e biscoito de queijo.

Obs.: Poderá ser feito um cardápio cada dia da semana com todos ou parte desses itens, sendo as variedades distribuídas de segunda a sexta ou sábado.

### **SALGADOS**

- Tortinha de bacalhau;
- Tortinha de espinafre com ricota;
- Tortinha de frango com palmito;
- Tortinha de palmito com milho;
- Esfirra de soja;
- Esfirra de carne bovina;
- Esfirra de frango;
- Esfirra de presunto e mussarela;
- Pastel assado de ricota com tomate e azeitona;
- Pastel assado de ricota com peito de peru e palmito;
- Pastel assado de creme de frango
- Empada de frango;
- Empada de queijo;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE  
CAMPUS DE SOBRAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CEP: 62.042-030 – SOBRAL - CE  
TELEFONE (85) 3112.8100  
E-mail: dap.ifcesobral@gmail.com

- Enroladinho de presunto e mussarela;
- Enroladinho de frango;
- Kibe;
- Coxinha de frango;
- Coxinha de frango com catupiry.

Obs.: Poderá ser feito um cardápio cada dia da semana com todos ou parte desses itens, sendo as variedades distribuídas de segunda à sexta ou sábado.

#### **PIZZAS**

- Pizza de frango com catupiry;
- Pizza de mussarela com calabresa;
- Pizza de mussarela com presunto,
- Pizza de frango com bacon;
- Pizza de carne de sol e queijo;
- Pizza de tomate seco e rúcula;
- Mini-pizzas.

Obs.: Poderá ser feito um cardápio cada dia da semana com todos ou parte desses itens, sendo as variedades distribuídas de segunda a sexta ou sábado.

#### **SANDUICHES**

- Sanduíche de carne, queijo e salada;
- Sanduíche de carne, queijo, presunto, ovo e salada;
- Sanduíche de calabresa, queijo, ovo e salada;
- Sanduíche de frango, queijo, presunto, ovo e salada;
- Sanduíche de frango, calabresa, queijo, ovo e salada;
- Sanduíche de frango, queijo, presunto, bacon, ovo e salada.

Obs.: Poderá ser feito um cardápio cada dia da semana com todos ou parte desses itens, sendo as variedades distribuídas de segunda a sexta ou sábado.

#### **SANDUICHES NATURAIS**

- Sanduíche natural de queijo e salada;
- Sanduíche natural de berinjela;
- Sanduíche natural de rúcula com tomate seco e ricota;
- Sanduíche natural de chester;
- Sanduíche natural de frango com creme;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE  
CAMPUS DE SOBRAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CEP: 62.042-030 – SOBRAL - CE  
TELEFONE (85) 3112.8100  
E-mail: dap.ifcesobral@gmail.com

- Sanduíche natural de peito de peru e salada.

Obs.: Poderá ser feito um cardápio cada dia da semana com todos ou parte desses itens, sendo as variedades distribuídas de segunda a sexta ou sábado.

### **REGIONAL**

- Cuscuz;
- Cuscuz com ovo;
- Cuscuz com carne de sol;
- Tapioca com queijo;
- Tapioca com queijo e ovo;
- Tapioca com frango;
- Caldo de carne;
- Caldo de mocotó;
- Pamonha;

Obs.: Poderá ser feito um cardápio cada dia da semana com todos ou parte desses itens, sendo as variedades distribuídas de segunda a sexta ou sábado.

### **SOBREMESAS**

- Saladas de frutas;
- Coalhadas;
- Gelatinas;
- Mousse de maracujá;
- Doces (leite, goiaba, banana...)
- Chocolates.

Obs.: Poderá ser feito um cardápio cada dia da semana com todos ou parte desses itens, sendo as variedades distribuídas de segunda a sexta ou sábado.

### **BEBIDAS**

- Cappuccino;
- Café preto;
- Café com leite (opcional: leite desnatado);
- Expresso;
- Expresso com leite (opcional: leite desnatado);
- Chás;
- Chá gelado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE  
CAMPUS DE SOBRAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CEP: 62.042-030 – SOBRAL - CE  
TELEFONE (85) 3112.8100  
E-mail: dap.ifcesobral@gmail.com

- Água de coco;
- Refrigerante;
- Suco lata.

Obs.: Poderá ser feito um cardápio cada dia da semana com todos ou parte desses itens, sendo as variedades distribuídas de segunda a sexta ou sábado.

### **SUCOS COM UMA FRUTA**

- Laranja;
- Açaí;
- Abacaxi (hortelã);
- Acerola;
- Morango;
- Cajú;
- Goiaba;
- Mamão;
- Manga;
- Limão;
- Maracujá;
- Clorofila;
- Melancia;
- Melão;
- Tamarindo;
- Uva.

Obs.: Poderá ser feito um cardápio cada dia da semana com todos ou parte desses itens, sendo as variedades distribuídas de segunda a sexta com no mínimo 10 itens.

### **SUCO COM DUAS FRUTAS**

- Laranja com acerola;
- Laranja com cenoura;
- Laranja com maçã;
- Pêssego com coco;
- Açaí com laranja;
- Açaí com maracujá;
- Açaí com morango;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE  
CAMPUS DE SOBRAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CEP: 62.042-030 – SOBRAL - CE  
TELEFONE (85) 3112.8100  
E-mail: dap.ifcesobral@gmail.com

- Açaí com banana;
- Maçã com limão;
- Abacaxi com morango e hortelã.

Obs.: Poderá ser feito um cardápio cada dia da semana com todos ou parte desses itens, sendo as variedades distribuída de segunda a sexta com no mínimo 7 itens.

#### **CREMES (VITAMINA) COM UMA FRUTA**

- Morango;
- Cupuaçu;
- Açaí;
- Banana;
- Mamão;
- Maracujá;
- Manga;
- Coco.

Obs.: Poderá ser feito um cardápio cada dia da semana com todos ou parte desses itens, sendo as variedades distribuídas de segunda a sexta com no mínimo 3 itens.

#### **CREMES (VITAMINA) COM DUAS FRUTAS**

- Pêssego com coco;
- Abacaxi com coco;
- Açaí com morango;
- Açaí com banana;
- Frutas vermelhas;
- Morango com banana.

Obs.: Poderá ser feito um cardápio cada dia da semana com todos ou parte desses itens, sendo as variedades distribuídas de segunda a sexta com no mínimo 3 itens.

#### **CREME ESPECIAL (VITAMINA)**

- Banana, morango, maca, mamão e aveia, com opções de porções para colocar nos sucos e cremes: Granola, aveia, castanha e mel.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE  
CAMPUS DE SOBRAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CEP: 62.042-030 – SOBRAL - CE  
TELEFONE (85) 3112.8100  
E-mail: dap.ifcesobral@gmail.com

**9.3** Não será permitida a utilização de vegetais folhosos, sem que os mesmos sejam previamente higienizados em solução de permanganato de potássio ou similar.

**9.4** Será exigido o uso de luvas, máscaras descartáveis e toucas, também a todos os empregados que trabalharem na distribuição e na elaboração dos alimentos.

**9.5** Os preços de lanches e refeições deverão ser compatíveis com os valores de mercado à época da assinatura do contrato, ou termo aditivo.

---

## **10 – DAS PENALIDADES**

---

**10.1** O contratado que não satisfizer o compromisso assumido ficará sujeito, de acordo com a falta, as seguintes penalidades (Art.87 da Lei 8.666/93):

- a) A adjudicatária que recusar a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONCEDENTE ou deixar de cumprir no todo ou em parte as obrigações de concessão, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, independentemente da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/93, que fica fazendo parte integrante deste Edital;
- b) No caso de atraso do pagamento da taxa administrativa ou da lruva a concessionária incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o a parcela, acrescidos de juros legais;
- c) Advertência por escrito pela inexecução parcial ou total do contrato;
- d) Se reincidente na inexecução parcial ou total do contrato, suspensão temporária de participação em licitações públicas, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) As penalidades aplicadas a CONCESSIONÁRIA serão registradas e inscritas em cadastro específico para eventual aferição, em caso de futuras licitações que venha realizar o IFCE;
- f) O ato do Departamento de Administração e Planejamento que determinar a aplicação da multa à CONCESSIONÁRIA inadimplente será publicado no Diário Oficial da União, salvo nos casos em que se encontrem presentes, os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata.

**10.2** Se durante a vigência do contrato a contratante transgredir qualquer de suas obrigações contratuais, estará sujeita a rescisão contratual, conforme disposto no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem direito a qualquer indenização.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE  
CAMPUS DE SOBRAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CEP: 62.042-030 – SOBRAL - CE  
TELEFONE (85) 3112.8100  
E-mail: dap.ifcesobral@gmail.com

10.3 O recurso deverá ser apresentado oficialmente ao Departamento de Administração e Planejamento, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da publicação do ato administrativo que estabeleceu a pena, acompanhado do comprovante de pagamento da multa.

---

## 11 – DA VISTORIA

---

11.1 A visita e inspeção do espaço físico destinado a LANCHONETE é **facultativa** e está franqueada aos licitantes e tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da proponente, toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos e outros dados que julgar necessário, inclusive possíveis intervenções a cargo da concessionária.

11.2 Todos os custos associados a visita e inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

11.3 Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados ou informações sobre o serviço ou condições do local.

11.4 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes no Edital da Concorrência nº 01/2015, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do espaço físico destinado a lanchonete, não podendo invocar quaisquer desconhecimentos como elemento impeditivo para a correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato, apresentando Declaração de Pleno Conhecimento, conforme modelo constante no Anexo VII.

11.5 A vistoria poderá ser realizada por representante da licitante no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura da sessão pública.

11.5.1 A referida vistoria poderá ser previamente agendada com o Sr. Felipe Morales, Coordenador de Infraestrutura do IFCE *Campus* de Sobral, por meio do seguinte telefone: (88)3112.8118.

11.5.2 Não será emitido Termo de Vistoria, pois a não realização da visita não inabilitará a licitante.

---

## 12 – DA REVERSÃO

---

12.1 Findo o prazo contratual ou da prorrogação fica extinta a concessão e será obrigatoriamente devolvido o imóvel objeto desta licitação no mesmo estado de conservação de recebimento do imóvel.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE  
CAMPUS DE SOBRAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CEP: 62.042-030 – SOBRAL - CE  
TELEFONE (85) 3112.8100  
E-mail: dap.ifcesobral@gmail.com

---

## 13 – DA ENCAMPAÇÃO

---

**13.1** Durante a vigência da concessão, por conveniência ou interesse da Administração, a concedente poderá retomar coativamente os bens cedidos, indenizando os prejuízos que, efetivamente acarretar a Concessionária.

---

## 14 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

---

**14.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão o que não exime a concessionária de sofrer as penalidades previstas tanto no contrato, como na legislação pertinente.

---

## 15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

**15.1** Estará sempre ressalvado à Concedente, antes da assinatura do contrato, o direito de revogar ou anular esta licitação, sem que caiba direito a reclamação ou indenização a qualquer título aos participantes desta licitação.

**15.2** A participação na licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, da Minuta de Contrato e seus Anexos, bem como, a observância dos regulamentos administrativos.

**15.3** A presente licitação reger-se-á pelas normas contidas neste Edital e pelas disposições da legislação em vigor, em especial a Lei 8.666/93.

### **15.4 Dados informativos da Concedente:**

**15.4.1** O público deste Campus está aproximadamente composto:

- a) Estudantes: Aproximadamente 1.300 alunos
- b) Servidores Administrativos e Professores: 135 pessoas
- c) Mão-de-Obra Terceirizada: 62 funcionários
- d) Usuários em geral: sem estimativa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE  
CAMPUS DE SOBRAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CEP: 62.042-030 – SOBRAL - CE  
TELEFONE (85) 3112.8100  
E-mail: dap.ifcesobral@gmail.com

15.5 Fazem parte deste edital os **Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.**

Sobral/CE, 11 de fevereiro de 2016.

Luiz Hernesto Araújo Dias  
Presidente da Comissão Especial de  
Licitação

Socorro Maria França de  
Queiroz  
Membro da Comissão

Flávio Melo Araújo  
Membro da Comissão

Maria de Lourdes Bezerra de  
Sousa  
Membro da Comissão

Tarciana Andrade Pereira  
Membro da Comissão





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE  
CAMPUS DE SOBRAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CEP: 62.042-030 – SOBRAL - CE  
TELEFONE (85) 3112.8100  
E-mail: dap.ifcesobral@gmail.com

**ANEXO I**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2015**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a concessão de uso e exploração, a título oneroso, de espaço físico localizado no pátio interno do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE *Campus* de Sobral, destinado à Lanchonete.

O mencionado espaço físico é constituído de uma área de 13,3 m<sup>2</sup> composta de paredes revestidas de cerâmica, portas e janelas de alumínio, forrada com alvenaria e piso industrial de cimento. Essa área privativa está centralizada em outra com 144 m<sup>2</sup> composta por telhado apoiado no próprio centro e em colunas em seu perímetro.

### **2 – DA JUSTIFICATIVA**

A presente concessão tem o objetivo primário de apoiar o IFCE *Campus* de Sobral no desempenho de suas atividades, por intermédio da oferta de lanches nas melhores condições possíveis quanto ao preço e a qualidade, em suas instalações, onde há expressivo fluxo de alunos, servidores e colaboradores, além de visitantes eventuais que carecem dessa comodidade, o que justifica a concessão do espaço a ser explorado por pessoa física/jurídica especializada no ramo de alimentação, com a cobrança direta do preço ao consumidor, atendendo, assim, aos princípios da conveniência, oportunidade e interesse público.

### **3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

a) Funcionamento de segunda à sexta-feira, das 7h às 22h, nos sábados de 7h às 12h e quando solicitado pela Administração. Fica facultado à concessionária a abertura do estabelecimento LANCHONETE antes das 7h, desde que seja depois das 6h;

b) Cumprir fielmente o contrato firmado, de modo que não haja nenhuma reclamação dos usuários;

c) Devolver todos os bens cedidos pela Concedente, vinculados à prestação de serviços, no término do prazo contratual;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE  
CAMPUS DE SOBRAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CEP: 62.042-030 – SOBRAL - CE  
TELEFONE (85) 3112.8100  
E-mail: dap.ifcesobral@gmail.com

- d) Manter em local visível tabela de preços contendo todos os produtos postos à venda, para efeito de fiscalização pela Concedente e usuários;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Concedente, quanto à execução dos serviços objeto do contrato;
- f) Aceitar a fiscalização pela Concedente, sem prejuízo de plena responsabilidade da Concessionária, perante o IFCE ou para com terceiros, de todos os serviços ofertados e contratados, de acordo com o Art. 67 da Lei 8.666/93;
- g) Uniformizar todo o pessoal em serviço, dentro dos padrões do tipo de atividade que executem;
- h) Reparar às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Concedente, todo e qualquer dano causado a bens e/ou imóvel objeto desta concessão;
- i) Não comercializar bebidas alcoólicas e cigarros;
- j) O concessionário é o único responsável por qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer no âmbito da Lanchonete envolvendo pessoas e/ou bens.
- k) Guarnecer a Lanchonete de louças, toalhas, copos descartáveis, além de todo material necessário à preparação de alimentos, sucos, saladas, refrigerantes entre outros;
- l) Servir alimentação de boa qualidade, fresca, confeccionada com material perfeito, obedecendo aos princípios básicos de higiene e limpeza (ATESTADO PELO REPRESENTANTE DO IFCE);
- m) Fornecer quando solicitado **amostras de alimentos** para que seja atestada a qualidade dos produtos ofertados;
- n) Retirar todos os materiais considerados nocivos e prejudiciais à saúde dos consumidores, quando recomendado pela fiscalização, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas;
- o) Afastar imediatamente do serviço da Lanchonete, quaisquer dos seus empregados, cuja condição de saúde se apresente insatisfatória;
- p) Obedecer o que determina a resolução nº 216 de 15/09/2004 da ANVISA;
- q) Manter limpas as áreas internas e externas. Deverá ser feita dedetização da Lanchonete a cada 06 (seis) meses;
- r) Obedecer rigorosamente à legislação reguladora referentes aos Serviços Contratados, às normas vigentes da Secretaria da Saúde e do Ministério do Trabalho e às normas sanitárias contidas, quanto ao armazenamento de gêneros, limpeza e uniformes, sendo responsabilidade da CONTRATADA, quaisquer consequências advindas do descumprimento das mesmas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE  
CAMPUS DE SOBRAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CEP: 62.042-030 – SOBRAL - CE  
TELEFONE (85) 3112.8100  
E-mail: dap.ifcesobral@gmail.com

s) A CONTRATADA manterá **o padrão de qualidade** dos cardápios diários com as reposições necessárias antes do término dos alimentos, de forma contínua, de todas as preparações, desde o início do horário estabelecido até o último usuário sair, ou término do horário de prestação dos serviços;

t) A preparação dos alimentos servidos na Lanchonete deverá ser realizada na cozinha da Lanchonete e deverá obedecer às **Normas Sanitárias**, as lavagens das frutas e verduras deverão ser feitas em água corrente. Estes itens deverão ser higienizados em solução de hipoclorito, própria para alimentos, de acordo com as instruções do fabricante;

u) Não usar as instalações e equipamentos da LANCHONETE para produzir alimentos e serviços para outros estabelecimentos que não seja o do CONTRATANTE;

v) A CONTRATADA deverá manter instalações e equipamentos da Lanchonete sempre impecavelmente limpos;

w) A CONTRATADA caberá refazer ou substituir, imediatamente, no todo ou em parte, os alimentos constantes do cardápio, ainda que já preparados e servidos quando constatada qualquer irregularidade no preparo ou apresentação dos mesmos pela fiscalização ou por usuário da Lanchonete;

x) As possíveis intervenções para utilização e pleno funcionamento da LANCHONETE ficarão as expensas da concessionária, sem quaisquer ônus para a concedente.

#### 4 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

Serão da responsabilidade da Concessionária:

Pagamento via GRU (Guia de Recolhimento da União) do valor mensal desta concessão. A despesa com a operação é por conta da Concessionária. Estão incluídas nesta os ônus da inadimplência, inclusive relativamente à cobrança bancária e eventuais protestos de títulos, que não excluem as penalidades administrativas contidas no contrato;

O pagamento de seguros, impostos, taxas de serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à comercialização dos produtos objeto da Licitação, em conformidade e obediência à legislação pertinente;

Vigilância, guarda e conservação do imóvel. Quaisquer acidentes ou danos causados a pessoas ou coisas verificadas no recinto do espaço cedido, praticado pela Concessionária, por seus empregados ou por terceiros;

Incolumidade e integridade física do imóvel locado, sendo de sua exclusiva responsabilidade a guarda e conservação do mesmo, bem como de todas suas benfeitorias. Caberá



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE  
CAMPUS DE SOBRAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CEP: 62.042-030 – SOBRAL - CE  
TELEFONE (85) 3112.8100  
E-mail: dap.ifcesobral@gmail.com

à Concessionária a reparação às suas expensas, de qualquer dano ao imóvel pelo uso normal, ou advindo de motivos de força maior ou caso fortuito;

## **5 – OPÇÕES DE CARDÁPIO PARA A LANCHONETE**

A contratada obedecerá à tabela abaixo constando os itens de lanches como mínimos, cuja tabela de preços deverá ser afixada em local visível.

### **QUITANDAS**

- Pão de queijo tradicional;
- Mini pão de queijo;
- Bolos (bolo de cenoura, bolo de laranja, bolo de coco, bolo mesclado, bolo de chocolate, bolo formigueiro, bolo de nata, bolo de milho e bolo de fubá);
- Mini broas, mini roscas, pães de batata sem recheio e biscoito de queijo.

Obs.: Poderá ser feito um cardápio cada dia da semana com todos ou parte desses itens, sendo as variedades distribuídas de segunda a sexta ou sábado.

### **SALGADOS**

- Tortinha de bacalhau;
- Tortinha de espinafre com ricota;
- Tortinha de frango com palmito;
- Tortinha de palmito com milho;
- Esfirra de soja;
- Esfirra de carne bovina;
- Esfirra de frango;
- Esfirra de presunto e mussarela;
- Pastel assado de ricota com tomate e azeitona;
- Pastel assado de ricota com peito de peru e palmito;
- Pastel assado de creme de frango
- Empada de frango;
- Empada de queijo;
- Enroladinho de presunto e mussarela;
- Enroladinho de frango;
- Kibe;
- Coxinha de frango;
- Coxinha de frango com catupiry.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE  
CAMPUS DE SOBRAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CEP: 62.042-030 – SOBRAL - CE  
TELEFONE (85) 3112.8100  
E-mail: dap.ifcesobral@gmail.com

Obs.: Poderá ser feito um cardápio cada dia da semana com todos ou parte desses itens, sendo as variedades distribuídas de segunda à sexta ou sábado.

### **PIZZAS**

- Pizza de frango com catupiry;
- Pizza de mussarela com calabresa;
- Pizza de mussarela com presunto,
- Pizza de frango com bacon;
- Pizza de carne de sol e queijo;
- Pizza de tomate seco e rúcula;
- Mini-pizzas.

Obs.: Poderá ser feito um cardápio cada dia da semana com todos ou parte desses itens, sendo as variedades distribuídas de segunda a sexta ou sábado.

### **SANDUICHES**

- Sanduíche de carne, queijo e salada;
- Sanduíche de carne, queijo, presunto, ovo e salada;
- Sanduíche de calabresa, queijo, ovo e salada;
- Sanduíche de frango, queijo, presunto, ovo e salada;
- Sanduíche de frango, calabresa, queijo, ovo e salada;
- Sanduíche de frango, queijo, presunto, bacon, ovo e salada.

Obs.: Poderá ser feito um cardápio cada dia da semana com todos ou parte desses itens, sendo as variedades distribuídas de segunda a sexta ou sábado.

### **SANDUICHES NATURAIS**

- Sanduíche natural de queijo e salada;
- Sanduíche natural de berinjela;
- Sanduíche natural de rúcula com tomate seco e ricota;
- Sanduíche natural de chester;
- Sanduíche natural de frango com creme;
- Sanduíche natural de peito de peru e salada.

Obs.: Poderá ser feito um cardápio cada dia da semana com todos ou parte desses itens, sendo as variedades distribuídas de segunda a sexta ou sábado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE  
CAMPUS DE SOBRAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CEP: 62.042-030 – SOBRAL - CE  
TELEFONE (85) 3112.8100  
E-mail: dap.ifcesobral@gmail.com

## **REGIONAL**

- Cuscuz;
- Cuscuz com ovo;
- Cuscuz com carne de sol;
- Tapioca com queijo;
- Tapioca com queijo e ovo;
- Tapioca com frango;
- Caldo de carne;
- Caldo de mocotó;
- Pamonha;

Obs.: Poderá ser feito um cardápio cada dia da semana com todos ou parte desses itens, sendo as variedades distribuídas de segunda a sexta ou sábado.

## **SOBREMESAS**

- Saladas de frutas;
- Coalhadas;
- Gelatinas;
- Mousse de maracujá;
- Doces (leite, goiaba, banana...)
- Chocolates.

Obs.: Poderá ser feito um cardápio cada dia da semana com todos ou parte desses itens, sendo as variedades distribuídas de segunda a sexta ou sábado.

## **BEBIDAS**

- Cappuccino;
- Café preto;
- Café com leite (opcional: leite desnatado);
- Expresso;
- Expresso com leite (opcional: leite desnatado);
- Chás;
- Chá gelado;
- Água de coco;
- Refrigerante;
- Suco lata.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE  
CAMPUS DE SOBRAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CEP: 62.042-030 – SOBRAL - CE  
TELEFONE (85) 3112.8100  
E-mail: dap.ifcesobral@gmail.com

Obs.: Poderá ser feito um cardápio cada dia da semana com todos ou parte desses itens, sendo as variedades distribuídas de segunda a sexta ou sábado.

### **SUCOS COM UMA FRUTA**

- Laranja;
- Açaí;
- Abacaxi (hortelã);
- Acerola;
- Morango;
- Cajú;
- Goiaba;
- Mamão;
- Manga;
- Limão;
- Maracujá;
- Clorofila;
- Melancia;
- Melão;
- Tamarindo;
- Uva.

Obs.: Poderá ser feito um cardápio cada dia da semana com todos ou parte desses itens, sendo as variedades distribuídas de segunda a sexta com no mínimo 10 itens.

### **SUCO COM DUAS FRUTAS**

- Laranja com acerola;
- Laranja com cenoura;
- Laranja com maçã;
- Pêssego com coco;
- Açaí com laranja;
- Açaí com maracujá;
- Açaí com morango;
- Açaí com banana;
- Maçã com limão;
- Abacaxi com morango e hortelã.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE  
CAMPUS DE SOBRAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CEP: 62.042-030 – SOBRAL - CE  
TELEFONE (85) 3112.8100  
E-mail: dap.ifcesobral@gmail.com

Obs.: Poderá ser feito um cardápio cada dia da semana com todos ou parte desses itens, sendo as variedades distribuída de segunda a sexta com no mínimo 7 itens.

### **CREMES (VITAMINA) COM UMA FRUTA**

- Morango;
- Cupuaçu;
- Açaí;
- Banana;
- Mamão;
- Maracujá;
- Manga;
- Coco.

Obs.: Poderá ser feito um cardápio cada dia da semana com todos ou parte desses itens, sendo as variedades distribuídas de segunda a sexta com no mínimo 3 itens.

### **CREMES (VITAMINA) COM DUAS FRUTAS**

- Pêssego com coco;
- Abacaxi com coco;
- Açaí com morango;
- Açaí com banana;
- Frutas vermelhas;
- Morango com banana.

Obs.: Poderá ser feito um cardápio cada dia da semana com todos ou parte desses itens, sendo as variedades distribuídas de segunda a sexta com no mínimo 3 itens.

### **CREME ESPECIAL (VITAMINA)**

- Banana, morango, maca, mamão e aveia, com opções de porções para colocar nos sucos e cremes: Granola, aveia, castanha e mel.

Não será permitida a utilização de vegetais folhosos, sem que os mesmos sejam previamente higienizados em solução de permanganato de potássio ou similar.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE  
CAMPUS DE SOBRAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CEP: 62.042-030 – SOBRAL - CE  
TELEFONE (85) 3112.8100  
E-mail: dap.ifcesobral@gmail.com

Será exigido o uso de luvas, máscaras descartáveis e toucas, também a todos os empregados que trabalharem na distribuição e na elaboração dos alimentos.

Os preços de lanches e refeições deverão ser compatíveis com os valores de mercado à época da assinatura do contrato, ou termo aditivo.

## **6 – DA CONTRATAÇÃO**

O contrato a ser firmado entre o IFCE e o licitante vencedor obedecerá à minuta do contrato integrante da documentação da concorrência (Anexo II), que se subordina à legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 de 21/06/93.

## **7– DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal devidamente designado por portaria emitida pelo Diretor Geral do *Campus*, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 e no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 775, de 26 de julho de 2013, que terá as seguintes funções:

- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93);
- b) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários fixados no presente contrato;
- c) Observar o cumprimento das obrigações e responsabilidades apontadas no contrato;
- d) Anotar todas as queixas para serem examinadas;
- e) Verificar a quantidade e a qualificação dos empregados da CONTRATADA;
- f) Propor as penalidades pertinentes, quando não for atendida a notificação das irregularidades;
- g) Exigir a limpeza da área física, equipamentos e utensílios utilizados à disposição do permissionário e/ou empregados na execução dos serviços;
- h) Verificar os hábitos de higiene do pessoal da licitante vencedora;
- i) Fazer vistorias periódicas do local.

## **8 – DAS PENALIDADES**

O contratado que não satisfizer o compromisso assumido ficará sujeito, de acordo com a falta, as seguintes penalidades (Art.87 da Lei 8.666/93):



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE  
CAMPUS DE SOBRAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CEP: 62.042-030 – SOBRAL - CE  
TELEFONE (85) 3112.8100  
E-mail: dap.ifcesobral@gmail.com

a) A adjudicatária que recusar a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONCEDENTE ou deixar de cumprir no todo ou em parte as obrigações de concessão, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, independentemente da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/93, que fica fazendo parte integrante deste Edital;

b) No caso de atraso do pagamento da taxa administrativa ou da luva a concessionária incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o a parcela, acrescidos de juros legais;

c) Advertência por escrito pela inexecução parcial ou total do contrato;

d) Se reincidente na inexecução parcial ou total do contrato, suspensão temporária de participação em licitações públicas, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) As penalidades aplicadas a CONCESSIONÁRIA serão registradas e inscritas em cadastro específico para eventual aferição, em caso de futuras licitações que venha realizar o IFCE;

f) O ato do Departamento de Administração e Planejamento que determinar a aplicação da multa à CONCESSIONÁRIA inadimplente será publicado no Diário Oficial da União, salvo nos casos em que se encontrem presentes, os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata.

Se durante a vigência do contrato a contratante transgredir qualquer de suas obrigações contratuais, estará sujeita a rescisão contratual, conforme disposto no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem direito a qualquer indenização.

O recurso deverá ser apresentado oficialmente ao Departamento de Administração e Planejamento, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da publicação do ato administrativo que estabeleceu a pena, acompanhado do comprovante de pagamento da multa.

## 9 – DA VISTORIA

A visita e inspeção do espaço físico destinado a LANCHONETE é **facultativa** e está franqueada aos licitantes e tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da proponente, toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos e outros dados que julgar necessário, inclusive possíveis intervenções a cargo da concessionária.

Todos os custos associados a visita e inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE  
CAMPUS DE SOBRAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CEP: 62.042-030 – SOBRAL - CE  
TELEFONE (85) 3112.8100  
E-mail: dap.ifcesobral@gmail.com

Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados ou informações sobre o serviço ou condições do local.

Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes no Edital da Concorrência nº 01/2015, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do espaço físico destinado a lanchonete, não podendo invocar quaisquer desconhecimentos como elemento impeditivo para a correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato, apresentando Declaração de Pleno Conhecimento, conforme modelo constante no Anexo VII.

A vistoria poderá ser realizada por representante da licitante no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura da sessão pública.

A referida vistoria poderá ser previamente agendada com o Sr. Felipe Morales, Coordenador de Infraestrutura do IFCE *Campus* de Sobral, por meio do seguinte telefone: (88)3112.8118.

Não será emitido Termo de Vistoria, pois a não realização da visita não inabilitará a licitante.

## 10 – DO VALOR MÍNIMO DA CONCESSÃO

O valor mínimo da concessão será de **R\$ 1.169,04** (mil cento e sessenta e nove reais e quatro centavos) mensais, conforme Memorial Descritivo de Composição de Valor Mensal (Anexo VIII).

Aprovo:

---

Prof. Eliano Vieira Pessoa  
Diretor Geral  
IFCE *Campus* de Sobral

Descrições elaboradas por:

---

Luiz Hernesto Araújo Dias  
Diretor de Administração e Planejamento  
IFCE *Campus* de Sobral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE  
CAMPUS DE SOBRAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CEP: 62.042-030 – SOBRAL - CE  
TELEFONE (85) 3112.8100  
E-mail: dap.ifcesobral@gmail.com

**ANEXO II**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2015**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE CONCESSÃO DE Nº\_\_\_/\_\_\_  
QUE ENTRE SI FIRMAM O INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE *CAMPUS DE*  
SOBRAL E \_\_\_\_\_, RELATIVO AO USO E  
EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO  
LOCALIZADO INTERNAMENTE NESTE  
CAMPUS DESTINADO À

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CONFORME  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2015.

Aos \_\_\_ (\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE *Campus de Sobral*, nos termos da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, vinculado ao Ministério da Educação, sediado na Av. Dr. Guarany, 317 – Derby Clube, CEP nº 62.042-030, em Sobral - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.744.098/0006-50, representado, neste ato, pelo seu Diretor Geral **Professor ELIANO VIEIRA PESSOA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 713.037.663-53, portador da Carteira de Identidade nº 91002035808 SSP/CE, conforme atribuições conferidas pela Portaria nº 775, de 26 de julho de 2013, publicada no Diário oficial da União em 06 de agosto de 2013, Seção 2, Pág. 27, do Magnífico Reitor do IFCE em consequência designado, simplesmente, **CONCEDENTE**, e do outro lado, o Sr. (a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, que apresentou a proposta vencedora da **Concorrência nº**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE  
CAMPUS DE SOBRAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CEP: 62.042-030 – SOBRAL - CE  
TELEFONE (85) 3112.8100  
E-mail: dap.ifcesobral@gmail.com

01/2015, Tipo **MAIOR OFERTA MENSAL**, exigida por lei, e daqui por diante designada, simplesmente, **CONCESSIONÁRIA**, celebram entre si, justo e avençado, o presente Contrato nº. \_\_\_/\_\_\_, elaborado de acordo com a minuta previamente examinada, “ex vi” do disposto no parágrafo único do Art. 38 da Lei 8.666/93, de 21/06/93, modificada pela Lei 8.883, de 08/06/94, mediante as seguintes cláusulas:

## **1 – DO OBJETO**

1.1 Este Contrato tem como objeto a **CONCESSÃO DE USO E EXPLORAÇÃO**, a título oneroso, de espaço físico localizado no pátio interno do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE *Campus* de Sobral, destinado à \_\_\_\_\_, cuja atividade comercial será por conta e risco da **CONCESSIONÁRIA**.

## **2 – OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

- a) Funcionamento de segunda à sexta-feira, das 7h às 22h, nos sábados de 7h às 12h e quando solicitado pela Administração. Fica facultado à concessionária a abertura do estabelecimento LANCHONETE antes das 7h, desde que seja depois das 6h;
- b) Cumprir fielmente o contrato firmado, de modo que não haja nenhuma reclamação dos usuários;
- c) Devolver todos os bens cedidos pela Concedente, vinculados à prestação de serviços, no término do prazo contratual;
- d) Manter em local visível tabela de preços contendo todos os produtos postos à venda, para efeito de fiscalização pela Concedente e usuários;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Concedente, quanto à execução dos serviços objeto do contrato;
- f) Aceitar a fiscalização pela Concedente, sem prejuízo de plena responsabilidade da Concessionária, perante o IFCE ou para com terceiros, de todos os serviços ofertados e contratados, de acordo com o Art. 67 da Lei 8.666/93;
- g) Uniformizar todo o pessoal em serviço, dentro dos padrões do tipo de atividade que executem;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE  
CAMPUS DE SOBRAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CEP: 62.042-030 – SOBRAL - CE  
TELEFONE (85) 3112.8100  
E-mail: dap.ifcesobral@gmail.com

- h) Reparar às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Concedente, todo e qualquer dano causado a bens e/ou imóvel objeto desta concessão;
- i) Não comercializar bebidas alcoólicas e cigarros;
- j) O concessionário é o único responsável por qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer no âmbito da Lanchonete envolvendo pessoas e/ou bens.
- k) Guarnecer a Lanchonete de louças, toalhas, copos descartáveis, além de todo material necessário à preparação de alimentos, sucos, saladas, refrigerantes entre outros;
- l) **Servir alimentação de boa qualidade, fresca, confeccionada com material perfeito, obedecendo aos princípios básicos de higiene e limpeza (ATESTADO PELO REPRESENTANTE DO IFCE);**
- m) Fornecer quando solicitado amostras de alimentos para que seja atestada a qualidade dos produtos ofertados;
- n) Retirar todos os materiais considerados nocivos e prejudiciais à saúde dos consumidores, quando recomendado pela fiscalização, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas;
- o) Afastar imediatamente do serviço da Lanchonete, quaisquer dos seus empregados, cuja condição de saúde se apresente insatisfatória;
- p) Obedecer o que determina a resolução nº 216 de 15/09/2004 da ANVISA;
- q) Manter limpas as áreas internas e externas. Deverá ser feita dedetização da Lanchonete a cada 06 (seis) meses;
- r) Obedecer rigorosamente à legislação reguladora referentes aos Serviços Contratados, às normas vigentes da Secretaria da Saúde e do Ministério do Trabalho e às normas sanitárias contidas, quanto ao armazenamento de gêneros, limpeza e uniformes, sendo responsabilidade da CONTRATADA, quaisquer consequências advindas do descumprimento das mesmas;
- s) A CONTRATADA manterá o **padrão de qualidade** dos cardápios diários com as reposições necessárias antes do término dos alimentos, de forma contínua, de todas as preparações, desde o início do horário estabelecido até o último usuário sair, ou término do horário de prestação dos serviços;
- t) A preparação dos alimentos servidos na Lanchonete deverá ser realizada na cozinha da Lanchonete e deverá obedecer às **Normas Sanitárias**, as lavagens das frutas e verduras deverão ser feitas em água corrente. Estes itens deverão ser higienizados em solução de hipoclorito, própria para alimentos, de acordo com as instruções do fabricante;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE  
CAMPUS DE SOBRAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CEP: 62.042-030 – SOBRAL - CE  
TELEFONE (85) 3112.8100  
E-mail: dap.ifcesobral@gmail.com

- u) Não usar as instalações e equipamentos da LANCHONETE para produzir alimentos e serviços para outros estabelecimentos que não seja o do CONTRATANTE;
- v) A CONTRATADA deverá manter instalações e equipamentos da Lanchonete sempre impecavelmente limpos;
- w) A CONTRATADA caberá refazer ou substituir, imediatamente, no todo ou em parte, os alimentos constantes do cardápio, ainda que já preparados e servidos quando constatada qualquer irregularidade no preparo ou apresentação dos mesmos pela fiscalização ou por usuário da Lanchonete;
- x) As possíveis intervenções para utilização e pleno funcionamento da LANCHONETE ficarão as expensas da concessionária, sem quaisquer ônus para a concedente.

### **3 – RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA**

3.1 Serão da responsabilidade da Concessionária:

- 3.1.1 Pagamento via GRU (Guia de Recolhimento da União) do valor mensal desta concessão. A despesa com a operação é por conta da Concessionária. Estão incluídas nesta os ônus da inadimplência, inclusive relativamente à cobrança bancária e eventuais protestos de títulos, que não excluem as penalidades administrativas contidas no contrato;
- 3.1.2 O pagamento de seguros, impostos, taxas de serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à comercialização dos produtos objeto da Licitação, em conformidade e obediência à legislação pertinente;
- 3.1.3 Vigilância, guarda e conservação do imóvel. Quaisquer acidentes ou danos causados a pessoas ou coisas verificadas no recinto do espaço cedido, praticado pela Concessionária, por seus empregados ou por terceiros;
- 3.1.4 Incolumidade e integridade física do imóvel locado, sendo de sua exclusiva responsabilidade a guarda e conservação do mesmo, bem como de todas suas benfeitorias. Caberá à Concessionária a reparação às suas expensas, de qualquer dano ao imóvel pelo uso normal, ou advindo de motivos de força maior ou caso fortuito;

### **4 - OPÇÕES DE CARDÁPIO PARA A LANCHONETE**

- 4.1 A contratada obedecerá à tabela abaixo constando os itens de lanches como mínimos, cuja tabela de preços deverá ser afixada em local visível.

**QUITANDAS**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE  
CAMPUS DE SOBRAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CEP: 62.042-030 – SOBRAL - CE  
TELEFONE (85) 3112.8100  
E-mail: dap.ifcesobral@gmail.com

- Pão de queijo tradicional;
- Mini pão de queijo;
- Bolos (bolo de cenoura, bolo de laranja, bolo de coco, bolo mesclado, bolo de chocolate, bolo formigueiro, bolo de nata, bolo de milho e bolo de fubá);
- Mini broas, mini roscas, pães de batata sem recheio e biscoito de queijo.

Obs.: Poderá ser feito um cardápio cada dia da semana com todos ou parte desses itens, sendo as variedades distribuídas de segunda a sexta ou sábado.

#### **SALGADOS**

- Tortinha de bacalhau;
- Tortinha de espinafre com ricota;
- Tortinha de frango com palmito;
- Tortinha de palmito com milho;
- Esfirra de soja;
- Esfirra de carne bovina;
- Esfirra de frango;
- Esfirra de presunto e mussarela;
- Pastel assado de ricota com tomate e azeitona;
- Pastel assado de ricota com peito de peru e palmito;
- Pastel assado de creme de frango
- Empada de frango;
- Empada de queijo;
- Enroladinho de presunto e mussarela;
- Enroladinho de frango;
- Kibe;
- Coxinha de frango;
- Coxinha de frango com catupiry.

Obs.: Poderá ser feito um cardápio cada dia da semana com todos ou parte desses itens, sendo as variedades distribuídas de segunda à sexta ou sábado.

#### **PIZZAS**

- Pizza de frango com catupiry;
- Pizza de mussarela com calabresa;
- Pizza de mussarela com presunto,
- Pizza de frango com bacon;
- Pizza de carne de sol e queijo;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE  
CAMPUS DE SOBRAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CEP: 62.042-030 – SOBRAL - CE  
TELEFONE (85) 3112.8100  
E-mail: dap.ifcesobral@gmail.com

- Pizza de tomate seco e rúcula;
- Mini-pizzas.

Obs.: Poderá ser feito um cardápio cada dia da semana com todos ou parte desses itens, sendo as variedades distribuídas de segunda a sexta ou sábado.

### **SANDUICHES**

- Sanduíche de carne, queijo e salada;
- Sanduíche de carne, queijo, presunto, ovo e salada;
- Sanduíche de calabresa, queijo, ovo e salada;
- Sanduíche de frango, queijo, presunto, ovo e salada;
- Sanduíche de frango, calabresa, queijo, ovo e salada;
- Sanduíche de frango, queijo, presunto, bacon, ovo e salada.

Obs.: Poderá ser feito um cardápio cada dia da semana com todos ou parte desses itens, sendo as variedades distribuídas de segunda a sexta ou sábado.

### **SANDUICHES NATURAIS**

- Sanduíche natural de queijo e salada;
- Sanduíche natural de berinjela;
- Sanduíche natural de rúcula com tomate seco e ricota;
- Sanduíche natural de chester;
- Sanduíche natural de frango com creme;
- Sanduíche natural de peito de peru e salada.

Obs.: Poderá ser feito um cardápio cada dia da semana com todos ou parte desses itens, sendo as variedades distribuídas de segunda a sexta ou sábado.

### **REGIONAL**

- Cuscuz;
- Cuscuz com ovo;
- Cuscuz com carne de sol;
- Tapioca com queijo;
- Tapioca com queijo e ovo;
- Tapioca com frango;
- Caldo de carne;
- Caldo de mocotó;
- Pamonha;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE  
CAMPUS DE SOBRAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CEP: 62.042-030 – SOBRAL - CE  
TELEFONE (85) 3112.8100  
E-mail: dap.ifcesobral@gmail.com

Obs.: Poderá ser feito um cardápio cada dia da semana com todos ou parte desses itens, sendo as variedades distribuídas de segunda a sexta ou sábado.

### **SOBREMESAS**

- Saladas de frutas;
- Coalhadas;
- Gelatinas;
- Mousse de maracujá;
- Doces (leite, goiaba, banana...)
- Chocolates.

Obs.: Poderá ser feito um cardápio cada dia da semana com todos ou parte desses itens, sendo as variedades distribuídas de segunda a sexta ou sábado.

### **BEBIDAS**

- Cappuccino;
- Café preto;
- Café com leite (opcional: leite desnatado);
- Espresso;
- Espresso com leite (opcional: leite desnatado);
- Chás;
- Chá gelado;
- Água de coco;
- Refrigerante;
- Suco lata.

Obs.: Poderá ser feito um cardápio cada dia da semana com todos ou parte desses itens, sendo as variedades distribuídas de segunda a sexta ou sábado.

### **SUCOS COM UMA FRUTA**

- Laranja;
- Açaí;
- Abacaxi (hortelã);
- Acerola;
- Morango;
- Cajú;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE  
CAMPUS DE SOBRAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CEP: 62.042-030 – SOBRAL - CE  
TELEFONE (85) 3112.8100  
E-mail: dap.ifcesobral@gmail.com

- Goiaba;
- Mamão;
- Manga;
- Limão;
- Maracujá;
- Clorofila;
- Melancia;
- Melão;
- Tamarindo;
- Uva.

Obs.: Poderá ser feito um cardápio cada dia da semana com todos ou parte desses itens, sendo as variedades distribuídas de segunda a sexta com no mínimo 10 itens.

#### **SUCO COM DUAS FRUTAS**

- Laranja com acerola;
- Laranja com cenoura;
- Laranja com maçã;
- Pêssego com coco;
- Açaí com laranja;
- Açaí com maracujá;
- Açaí com morango;
- Açaí com banana;
- Maçã com limão;
- Abacaxi com morango e hortelã.

Obs.: Poderá ser feito um cardápio cada dia da semana com todos ou parte desses itens, sendo as variedades distribuída de segunda a sexta com no mínimo 7 itens.

#### **CREMES (VITAMINA) COM UMA FRUTA**

- Morango;
- Cupuaçu;
- Açaí;
- Banana;
- Mamão;
- Maracujá;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE  
CAMPUS DE SOBRAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CEP: 62.042-030 – SOBRAL - CE  
TELEFONE (85) 3112.8100  
E-mail: dap.ifcesobral@gmail.com

- Manga;
- Coco.

Obs.: Poderá ser feito um cardápio cada dia da semana com todos ou parte desses itens, sendo as variedades distribuídas de segunda a sexta com no mínimo 3 itens.

### **CREMES (VITAMINA) COM DUAS FRUTAS**

- Pêssego com coco;
- Abacaxi com coco;
- Açaí com morango;
- Açaí com banana;
- Frutas vermelhas;
- Morango com banana.

Obs.: Poderá ser feito um cardápio cada dia da semana com todos ou parte desses itens, sendo as variedades distribuídas de segunda a sexta com no mínimo 3 itens.

### **CREME ESPECIAL (VITAMINA)**

- Banana, morango, maca, mamão e aveia, com opções de porções para colocar nos sucos e cremes: Granola, aveia, castanha e mel.

**4.2** Não será permitida a utilização de vegetais folhosos, sem que os mesmos sejam previamente higienizados em solução de permanganato de potássio ou similar.

**4.3** Será exigido o uso de luvas, máscaras descartáveis e toucas, também a todos os empregados que trabalharem na distribuição e na elaboração dos alimentos.

**4.4** Os preços de lanches e refeições deverão ser compatíveis com os valores de mercado à época da assinatura do contrato, ou termo aditivo.

## **5 – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal devidamente designado por portaria emitida pelo Diretor Geral do Campus, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 e no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 775, de 26 de julho de 2013, que terá as seguintes funções:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE  
CAMPUS DE SOBRAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CEP: 62.042-030 – SOBRAL - CE  
TELEFONE (85) 3112.8100  
E-mail: dap.ifcesobral@gmail.com

- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93);
- b) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários fixados no presente contrato;
- c) Observar o cumprimento das obrigações e responsabilidades apontadas no contrato;
- d) Anotar todas as queixas para serem examinadas;
- e) Verificar a quantidade e a qualificação dos empregados da CONTRATADA;
- f) Propor as penalidades pertinentes, quando não for atendida a notificação das irregularidades;
- g) Exigir a limpeza da área física, equipamentos e utensílios utilizados à disposição do permissionário e/ou empregados na execução dos serviços;
- h) Verificar os hábitos de higiene do pessoal da licitante vencedora;
- i) Fazer vistorias periódicas do local.

## **6 – DA VIGÊNCIA**

**6.1** - O primeiro período de concessão do espaço físico objeto desta licitação terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, com a possibilidade de ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, **POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO**, até o limite de 60 (sessenta) meses, observando o Art. 57, II da Lei 8.666/93.

## **7 – DAS ALTERAÇÕES**

**7.1** - Este Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos casos previstos pelo Art. 65 da Lei 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerados em ordem crescente.

## **8 – DO PAGAMENTO**

**8.1** - A CONCESSIONÁRIA, mensalmente, apanhará a competente Guia de Recolhimento Única no Departamento de Administração e Planejamento deste *Campus* e fará, até o 5º (quinto) dia subsequente ao mês vencido, o respectivo pagamento correspondente ao valor da Concessão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE  
CAMPUS DE SOBRAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CEP: 62.042-030 – SOBRAL - CE  
TELEFONE (85) 3112.8100  
E-mail: dap.ifcesobral@gmail.com

8.2 - Após a data estipulada na cláusula anterior, a CONCESSIONÁRIA, pagará o valor da locação, acrescido das penalidades a que se refere a Cláusula XIV deste Contrato e posteriormente, apanhará a G.R.U (Guia de Recolhimento da União) para efeito de pagamento.

8.3 - Durante o recesso escolar (**determinado pelo Calendário Escolar da CONCEDENTE**), não haverá recolhimento (Mensalidade) do valor cobrado durante o período letivo.

8.4 - O valor inicial deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) correspondente ao valor da CONCESSÃO DE USO.

## **9 – DO REAJUSTAMENTO**

9.1 - Haverá reajustamento de preço contratual ao final de 12 (doze) meses a contar da data de início da vigência do presente Contrato, com base na Fundação Getúlio Vargas - FGV.

## **10 – DA GARANTIA**

10.1 - Por despacho do Diretor-Geral da CONCEDENTE, como garantia do integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONCESSIONÁRIA prestará garantia, em favor da CONCEDENTE, \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

## **11 – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

11.1 - Funcionamento de segunda à sexta-feira, das 7h às 22h, nos sábados de 7h às 12h e quando solicitado pela Administração. Fica facultado à concessionária a abertura do estabelecimento LANCHONETE antes das 7h, desde que seja depois das 6h.

## **12 – DA REVERSÃO**

12.1 - Findo o prazo contratual ou da prorrogação, fica extinta a concessão e será obrigatoriamente devolvido o imóvel, em ótimo estado de conservação e pintado, sem que caiba à CONCEDENTE,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE  
CAMPUS DE SOBRAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CEP: 62.042-030 – SOBRAL - CE  
TELEFONE (85) 3112.8100  
E-mail: dap.ifcesobral@gmail.com

ressarcir à CONCESSIONÁRIA qualquer despesa ocorrida e realizada com ou sem conhecimento prévio da CONCEDENTE.

### **13 – DAS REFORMAS**

**13.1** - Somente será aceita pela CONCEDENTE qualquer reforma no espaço concedido, quando devidamente solicitado por escrito, e depois de aprovado pelo Diretor do Departamento de Administração e Planejamento deste *Campus*.

### **14 – DA VINCULAÇÃO**

**14.1** - Este Contrato encontra-se expressamente vinculado ao Processo nº 23257.034179.2015-87 - Concorrência nº 01/2015.

### **15 – DAS PENALIDADES**

**15.1** - O contratado que não satisfizer o compromisso assumido ficará sujeito, de acordo com a falta, as seguintes penalidades (Art.87 da Lei 8.666/93):

- a) A adjudicatária que recusar a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONCEDENTE ou deixar de cumprir no todo ou em parte as obrigações de concessão, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, independentemente da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/93, que fica fazendo parte integrante deste Edital;
- b) No caso de atraso do pagamento da taxa administrativa ou da luva a concessionária incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o a parcela, acrescidos de juros legais;
- c) Advertência por escrito pela inexecução parcial ou total do contrato;
- d) Se reincidente na inexecução parcial ou total do contrato, suspensão temporária de participação em licitações públicas, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) As penalidades aplicadas a CONCESSIONÁRIA serão registradas e inscritas em cadastro específico para eventual aferição, em caso de futuras licitações que venha realizar o IFCE;
- f) O ato do Departamento de Administração e Planejamento que determinar a aplicação da multa à CONCESSIONÁRIA inadimplente será publicado no Diário Oficial da União, salvo





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE  
CAMPUS DE SOBRAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CEP: 62.042-030 – SOBRAL - CE  
TELEFONE (85) 3112.8100  
E-mail: dap.ifcesobral@gmail.com

nos casos em que se encontrem presentes, os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata.

**15.2** - Se durante a vigência do contrato a contratante transgredir qualquer de suas obrigações contratuais, estará sujeita a rescisão contratual, conforme disposto no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem direito a qualquer indenização.

**15.3** - O recurso deverá ser apresentado oficialmente ao Departamento de Administração e Planejamento, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da publicação do ato administrativo que estabeleceu a pena, acompanhado do comprovante de pagamento da multa.

**15.4** - Por dia de atraso na efetivação do pagamento devido à CONCEDENTE, ou infração de qualquer cláusula ou condições previstas neste Contrato, serão cobrados da CONCESSIONÁRIA, juros de mora de 0,30% (zero vírgula trinta por cento) sobre o valor da mensalidade em atraso.

**15.5** - As multas previstas no item anterior são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente.

**15.6** - Em caso de repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, é cabível a imediata rescisão contratual deste instrumento.

**15.7** - Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, a CONCEDENTE recolherá a quantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenta acarretada a CONCESSIONÁRIA, podendo ainda promover a cobrança judicial, ou extrajudicial por perdas e danos.

**15.8** - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso administrativo, consoante art. 109 da Lei 8.666/93.

**15.9** - A CONCEDENTE poderá, ainda, considerar rescindido este Contrato, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se ocorrer qualquer dos seguintes itens:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE  
CAMPUS DE SOBRAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CEP: 62.042-030 – SOBRAL - CE  
TELEFONE (85) 3112.8100  
E-mail: dap.ifcesobral@gmail.com

- a) Cumprimento irregular ou não cumprimento das Cláusulas contratuais e prazos;
- b) Subconcessão ou transferência total ou parcial, de seu objeto, a associação da CONCESSIONÁRIA com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste instrumento;
- c) Desatendimento das determinações de autoridades para acompanhar a fiscalização à sua execução, assim como a de seus superiores;
- d) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- e) Instauração de insolvência civil;
- f) Falecimento da CONCESSIONÁRIA;
- g) Protesto de títulos na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracteriza a insolvência da CONCESSIONÁRIA;
- h) Razões de interesse do serviço público;
- i) A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

## **16 – DO FORO**

**16.1** - Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Fortaleza, Seção Judiciária do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer controvérsias, por ventura, oriundas da execução deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.2** - E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Sobral/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Eliano Vieira Pessoa  
Diretor Geral  
IFCE *Campus* de Sobral

---

CONTRATADA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE  
CAMPUS DE SOBRAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CEP: 62.042-030 – SOBRAL - CE  
TELEFONE (85) 3112.8100  
E-mail: dap.ifcesobral@gmail.com

**ANEXO III**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2015**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA**

AO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
*Campus* de Sobral  
Av. Dr. Guarany, 317 – Derby Clube – CEP 62.042-030  
Sobral - CE

A/C: Comissão Especial de Licitação

**DECLARAÇÃO**

Conforme parágrafo 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93 a empresa ou nome da pessoa física \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade \_\_\_\_\_, sito à (Av/Rua) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ./CPF nº \_\_\_\_\_, **declara** não existir superveniência de fato impeditivo para apresentação de habilitação e proposta na licitação em referência.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica ou nome e assinatura da pessoa física  
CNPJ da pessoa jurídica ou CPF da pessoa física



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE  
CAMPUS DE SOBRAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CEP: 62.042-030 – SOBRAL - CE  
TELEFONE (85) 3112.8100  
E-mail: dap.ifcesobral@gmail.com

**ANEXO IV**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2015**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

AO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Campus de Sobral  
Av. Dr. Guarany, 317 – Derby Clube – CEP 62.042-030  
Sobral - CE

A/C: Comissão Especial de Licitação

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/CPF nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_,  
órgão expedidor \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no  
Inciso V do Art. 27 da Lei no. 8.666/93, acrescido pela Lei no. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que  
**não** emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**RESSALVA:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica ou nome e assinatura da pessoa física  
CNPJ da pessoa jurídica ou CPF da pessoa física

**Nota:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE  
CAMPUS DE SOBRAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CEP: 62.042-030 – SOBRAL - CE  
TELEFONE (85) 3112.8100  
E-mail: dap.ifcesobral@gmail.com

**ANEXO V**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2015**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

CONCORRÊNCIA Nº. 01/2015

PROCESSO Nº. 23257.034179.2015-87

**DECLARAÇÃO**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado licitante para fins do disposto no objeto do Edital da Concorrência nº 01/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE *Campus* de Sobral antes da abertura oficial das propostas;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica ou nome e assinatura da pessoa física  
CNPJ da pessoa jurídica ou CPF da pessoa física



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE  
CAMPUS DE SOBRAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CEP: 62.042-030 – SOBRAL - CE  
TELEFONE (85) 3112.8100  
E-mail: dap.ifcesobral@gmail.com

**ANEXO VI**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2015**  
**MODELO DE PROPOSTA**

AO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Campus de Sobral  
Av. Dr. Guarany, 317 – Derby Clube – CEP 62.042-030  
Sobral - CE

A/C: Comissão Especial de Licitação

A Empresa ou Nome da pessoa física \_\_\_\_\_, sediada/residente à \_\_\_\_\_ (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ ou CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinada, propõe ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE *Campus* de Sobral, a Concessão de Uso e Exploração de Espaço Físico destinado a \_\_\_\_\_, conforme Edital em epígrafe, de acordo com a tabela abaixo e nas seguintes condições:

ESPECIFICAÇÃO	VALIDADE DA PROPOSTA	VALOR DA OFERTA MENSAL (R\$)	TOTAL DA OFERTA ANUAL (R\$)
Concessão de uso e exploração do espaço destinado a _____	30 (trinta) dias		

a) Declaro que os preços das atividades, serviços e produtos estão de acordo com os do mercado local, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE**  
CAMPUS DE SOBRAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CEP: 62.042-030 – SOBRAL - CE  
TELEFONE (85) 3112.8100  
E-mail: dap.ifcesobral@gmail.com

b) Declaro total conhecimento e concordância com todos os termos deste Edital e seus Anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica ou nome e assinatura da pessoa física  
CNPJ da pessoa jurídica ou CPF da pessoa física



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE  
CAMPUS DE SOBRAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CEP: 62.042-030 – SOBRAL - CE  
TELEFONE (85) 3112.8100  
E-mail: dap.ifcesobral@gmail.com

**ANEXO VII**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2015**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**

AO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Campus de Sobral  
Av. Dr. Guarany, 317 – Derby Clube – CEP 62.042-030  
Sobral - CE

A/C: Comissão Especial de Licitação

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto no item 11.4 do soberano Edital, que temos pleno conhecimento dos elementos constantes no Edital da Concorrência nº 01/2015, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do espaço físico destinado à lanchonete e que não podemos invocar quaisquer desconhecimentos como elemento impeditivo para a correta formulação da proposta nem para o integral cumprimento do contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica ou nome e assinatura da pessoa física  
CNPJ da pessoa jurídica ou CPF da pessoa física





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE  
CAMPUS DE SOBRAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CEP: 62.042-030 – SOBRAL - CE  
TELEFONE (85) 3112.8100  
E-mail: dap.ifcesobral@gmail.com

## ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2015

MEMORIAL DESCRITIVO DE COMPOSIÇÃO DE VALOR MENSAL

O Valor mensal mínimo para pagamento da concessionária à concedente foi obtido após avaliação de Corretor Inscrito no CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – CRECI, mais a estimativa de consumo de energia realizado pelo Técnico em Eletrotécnica do *Campus* de Sobral, conforme documentação acostada aos autos.

- Valor da locação de pesquisa de mercado: R\$ 912,00
- Valor estimado do custo de energia: R\$ 257,04
- **TOTAL: R\$ 1.169,04**